



**-: Lei - nº 751 :-**

( Dispõe sobre a elevação do Salário-Família atribuído ao funcionalismo municipal)

**HENRIQUE PERES,**

**PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que -  
lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEGR. ETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica elevado para Cr. \$200,00 (duzentos cruzei-  
ros), o SALÁRIO-FAMÍLIA a que têm direito os funcionários municipais de Mo-  
gi das Cruzes, correspondente à cada filho ou dependente.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei  
serão cobertas pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente, su-  
plementadas oportunamente.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de Maio de 1.956,  
314ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**O Prefeito**

*Henrique Peres*  
-HENRIQUE PERES-

**Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Por-  
taria Municipal, em 9 de Maio de 1.956.**

**O Diretor**

*Argêu Batalha*  
- ARGÊU BATALHA -